



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO SNº/2021

Exonera servidor municipal em virtude de possuir cargo público não acumulável, após atuação de órgão corregedor, e mediante termo de opção e processo administrativo nº 212 de 2021 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que prescreve a Lei,

CONSIDERANDO que é dever na administração pública, zelar pela legalidade dos atos administrativos, não podendo incorrer em inércia das providências necessárias e exigidas por Lei.

CONSIDERANDO o relatório técnico exarado pela corregedoria geral da SECAD, termo de opção lavrado pela servidora e não acumulação possível do cargo de auxiliar de classe Professor.

CONSIDERANDO o § 5 do Art. 149 da Lei municipal de 1519 de 2013, que permite ao servidor a manifestação de opção do cargo até o último dia da defesa, e presunção de boa fé se o fizer antes do procedimento disciplinar.

DECRETA:

I – Fica exonerada a servidora TICIANA DE ANDRADE SANTANA, mediante termo de opção, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CLASSE.

II- Fica encerrado o procedimento prévio instaurado pela corregedoria geral da SECAD nº 212/2021.

III- Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 19 de Janeiro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Ações e Planejamento Estratégico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais